

# Nota Técnica

## CHECKLIST E SEUS IMPACTOS NA REMUNERAÇÃO DO PRODUTOR INTEGRADO DE AVES E SUÍNOS

08/2023 | 09 de maio

[www.cnabrazil.org.br](http://www.cnabrazil.org.br)



**Autor:** Rafael Ribeiro de Lima Filho, assessor técnico da CNA.

**Promotor:** Diretoria Técnica da CNA.

**Assunto:** Checklist e impactos na remuneração do produtor integrado.

### Sumário:

As tarefas dispostas no *checklist* são relacionadas a aspectos sanitários, biossegurança, organização da granja, entre outros fatores, e impactam na remuneração do produtor integrado. Com isso, para alterações no *checklist*, é necessário reunião de CADEC e consenso, conforme art. 6º, §4º, VII e art. 4º, II da Lei 13.288/2016.

**Palavras chave:** *checklist*, integração, aves, suínos, produtor integrado, remuneração

A remuneração do produtor integrado de aves e suínos é influenciada por alguns fatores, como o custo de produção, a atratividade (taxa mínima de atratividade – TMA) e por um terceiro elemento, o *checklist*. O *checklist* é a base para o pagamento ao produtor integrado pelo cumprimento das tarefas avaliadas pela integradora.

As tarefas dispostas neste documento avaliam a propriedade do integrado levando em conta as estruturas, as ações e as práticas de manejo, devendo ser feita de forma rotineira e funcional por técnico da integradora, com o objetivo de orientar o avicultor ou suinocultor sobre as melhores práticas existentes e buscando melhorar o desempenho dos lotes.

As tarefas do *checklist* podem estar relacionadas, entre outros fatores, com aspectos sanitários, biossegurança e organização da granja.

O avicultor/suinocultor, por exemplo, deve observar em sua granja: o controle de acesso de pessoas; se não há presença de animais domésticos e outras aves com acesso aos galpões; se os funcionários usam uniformes; se os uniformes estão limpos e em boas condições; se há o cumprimento do programa de limpeza e desinfecção a ser realizado nos galpões após a saída de cada lote de aves; se está sendo executado o programa de manejo integrado de pragas; se há telas nos galpões; se a ração é armazenada adequadamente; se os medicamentos e vacinas são armazenados adequadamente; se existe controle do prazo de validade dos produtos; se existe monitoramento de mortalidade dos animais, entre outros.

O descumprimento do *checklist* altera a remuneração do produtor, podendo penalizá-lo.

Dessa forma, **é necessário reunião de CADEC** (Comissões para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração) **e consenso para alteração do *checklist***, conforme art. 6º, §4º, VII e art. 4º, II da Lei 13.288/2016, devendo constar em ata como as alterações impactarão na remuneração do produtor.

## **Considerações finais**

Não pode uma das partes, unilateralmente, impor os itens de *checklist* porque não existe subordinação jurídica entre as elas, aferindo poderes de comando e do outro lado o dever de se submeter a essas ordens.

O que deve existir é a negociação entre as duas categorias de empresários rurais, consensando sobre suas atribuições e remuneração na CADEC.